



Código: WCF

Revisão: 00

WANA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR

Revisão
06/06/2024

Elaborador
Fernando Guedes

Aprovador
Rafael Martins

Lista de distribuição: Suprimentos.

1.0 OBJETIVO

A WANA tem como compromisso construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. Para isso, precisamos agir e influenciar positiva e proativamente cada parceiro e demais envolvidos em nossa cadeia produtiva.

O Código de Ética e Conduta do Fornecedor tem por objetivo esclarecer o que a WANA entende por conduta ética nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos.

Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

2.0 APLICAÇÃO

Este código abrange todos os fornecedores da WANA

3.0 ATENDIMENTO A LEGISLAÇÕES

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

3.1 Legislação

A relação da WANA com seus fornecedores deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente nos países onde a empresa atua.

3.2 Contratos e Normas

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato.

3.3 Acordos, tratados e convenções

A WANA estimula os fornecedores para que conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios do Pacto Global e Padrões de Desempenho do IFC, diretrizes do ICM (International Council on Mining & Metals), bem como legislações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Essa ação também, quando aplicável, deve ser disseminada em sua cadeia de valor



Código: WCF

Revisão: 00

WANA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR

Revisão
06/06/2024

Elaborador
Fernando Guedes

Aprovador
Rafael Martins

Lista de distribuição: Suprimentos.

3.4 Lei Anticorrupção e Antissuborno

O fornecedor deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção de atuação global, e as que se aplicam às operações da WANA nos países onde atua.

3.5 Transparência nas relações e veracidade das informações

Agir de forma correta faz parte dos Valores da WANA e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, solicitamos aos fornecedores:

Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;

Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas a WANA, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;

Ter clareza e transparência nas informações prestadas a WANA durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;

Não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da WANA;

Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito.

3.6 Ética

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com a WANA e indicação restritiva em bases de dados de acesso público.

3.7 Corrupção e Fraudes

A WANA não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados da WANA;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

3.8 Oferta de brindes, presentes

Página 2 de 5

	Código: WCF	Revisão: 00
WANA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR		
Revisão 06/06/2024	Elaborador Fernando Guedes	Aprovador Rafael Martins
Lista de distribuição: Suprimentos.		

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados da WANA.

Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

3.9 CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e empregados da WANA deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com empregados da companhia.

3.10 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

3.11 CONCORRÊNCIA DESLEAL

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

3.12 SIGILO E CONFIDENCIABILIDADE DE INFORMAÇÕES

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a WANA e o fornecedor.

3.13 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



Código: WCF

Revisão: 00

WANA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR

Revisão
06/06/2024

Elaborador
Fernando Guedes

Aprovador
Rafael Martins

Lista de distribuição: Suprimentos.

A WANA, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

Quando estiver prestando serviços nas dependências do WANA, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos do WANA constantes em contrato.

3.14 DIREITOS HUMANOS

A WANA respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva e nas regiões onde está inserida, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Nesse sentido, busca estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

3.15 CONDIÇÕES DE TRABALHO

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação trabalhista de cada país.

3.16 DIVERSIDADE

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

3.17 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo.

3.18 EQUIDADE DE GÊNERO

Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscar permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

**Código:** WCF**Revisão:** 00

WANA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO FORNECEDOR

Revisão
06/06/2024**Elaborador**
Fernando Guedes**Aprovador**
Rafael Martins**Lista de distribuição:** Suprimentos.

3.19 MEIO AMBIENTE

A WANA entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades, produtos e serviços e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, os fornecedores devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível.

3.20 COMUNIDADES

Incentivamos os fornecedores a estabelecer diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em agenda comum positiva, de longo prazo, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

4 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da WANA.

Histórico de Revisões		
Rev.	Data	Descrição
00	06/06/2024	Emissão inicial.